

ATESTADO DO CARÁTER DEFINITIVO DO JULGADO

TC 24.354/2006-2.

1. Em cumprimento ao Acórdão nº 1085/2010-2ª Câmara, Sessão de 16/3/2010, Ata n.º 7/2010, peça nº 12, foram notificados os Srs.:

- **Antonio Costa dos Santos**, por meio do Ofício comunica recurso de revisão nº 2299/2013, datado de 16/08/2013, peça 50.
- **Paulo Cesar Evangelista Bonfim**, por meio do Ofício nº 620/2010, datado de 29/03/2010, peça 12.
- **Nadson Andrei Teles de Andrade**, por meio do Ofício comunica recurso de revisão nº 2298/2012, datado de 04/12/2012, peça 40.
- **Cacilda Costa Dourado**, por meio do Ofício nº 911/2010, datado de 03/05/2010, peça 14.
- **Município de Canarana/BA**, por meio do Ofício nº 637/2010, datado de 30/03/2010, peça 12.

2. Os interessados foram cientificados dos aludidos ofícios em:

- **Antonio Costa dos Santos**, Ofício nº 2299/2013, AR recebido em 23/08/2013, peça 51.
- **Paulo Cesar Evangelista Bonfim**, Ofício nº 620/2010, AR recebido em 19/04/2010, peça 13.
- **Nadson Andrei Teles de Andrade**, Ofício nº 2298/2012, AR recebido em 03/01/2013, peça 42.
- **Cacilda Costa Dourado**, Ofício nº 911/2010, AR recebido em 12/5/2010, peça 14.
- **Município de Canarana/BA**, Ofício nº 637/2010, AR recebido em 20/04/2010, peça 13.

3. Transcorridos os prazos recursais o interessado Nadson Andrei Teles recorreu da decisão proferida pela Egrégia Corte de Contas e interpôs os seguintes Recursos:

- **Recurso de Reconsideração**, o qual foi apreciado pelo Acórdão 3903/2010-TCU-2ª Câmara, que decidiu por não conhecê-lo e manter inalterados os termos do Acórdão recorrido.
- **Recurso de Revisão** o qual foi apreciado pelo Acórdão 1848/2012-TCU-Plenário, que decidiu por conhecê-lo, para, no mérito dar-lhe provimento parcial.
- **Recurso inominado** conhecido como mera Petição.

4. Assim, o Acórdão nº 1085/2010-2ª Câmara **transitou em julgado nas datas elencadas a seguir** relativamente aos itens debito/multa e aos interessados:

- *Antonio Costa dos Santos*, Ofício nº 2299/2013, AR recebido em 23/08/2013, peça 51. **TJ em 10/09/2013**

- *Paulo Cesar Evangelista Bonfim*, Ofício nº 620/2010, AR recebido em 19/04/2010, **TJ em 05/05/2010**

- *Nadson Andrei Teles de Andrade*, Ofício nº 2298/2012, AR recebido em 03/01/2013, **TJ em 19/01/2013**

- *Cacilda Costa Dourado*, Ofício nº 911/2010, AR recebido em 12/5/2010, **TJ em 28/05/2010**.

- *Município de Canarana/BA*, Ofício nº 637/2010, AR recebido em 20/04/2010, **TJ em 07/05/2010**.

5. Atesto, ainda, a inexistência de erros materiais.

6. Certifico que foram feitos os registros no Sistema CADIRREG, em obediência ao disposto no artigo 1º, § 3º, da Resolução – TCU 241/2011, c/c o artigo 32 da Resolução – TCU 191/2006, conforme comprovante de peça nº 52 a 56.

7. Assim sendo, proponho a formalização dos processos de cobranças executivas referentes aos itens debitos/multas e aos interessados acima identificados, nos termos da Resolução - TCU 178/2005, c/c com o artigo 43, inciso V, da Resolução - TCU 253/2012 (ou, para as Secretarias de Fiscalização, o art. 40, inciso V, da Resolução - TCU 253/2012}), e posterior encaminhamento ao MP/TCU, via ADGECEX/SCBEX.

SECEX/BA em 11/09/2013.

Assinado eletronicamente
Elaina de Araujo Argollo
Mat. nº 2402-3